



Associação de Apoio às Comunidades Amazônicas

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP- 009/2025 MODALIDADE – MELHOR TECNICA

1 - PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, inscrita no CNPJ 33.217.511/0001-19, em atendimento ao disposto nos **Termo de Fomento nº 962930/2024**, atendendo ao previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonancia com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, estabelecem as condições de participação deste Edital, e desse modo, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PEDAGOGICA**, atendendo ainda os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e transparência.

ATIVIDADE	DATA LIMITE
LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	17/01/2025
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/01/2025
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	31/01/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	31/01/2025
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA COTAÇÃO:	01/02/2025
DATA DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOVER	01/02/2025

1.1. **Integram este Edital de Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de preço cotação previa nº. 009/2025 - Modalidade: Melhor Tecnica;
- Anexo III - Documentos Referentes à Habilitação Jurídica e Pessoa Física;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistencia de Empregado Menor;
- Anexo VI - Minuta de Instrumento de Contrato.



2 - DO OBJETO

2.1. A presente cotação tem por objeto a Contratação de Serviços especializado em Consultoria Pedagógica de acordo com as condições e especificações constantes neste Instrumento e Anexos.

2.2. A divulgação oficial das etapas deste edital, dar-se-á através do site: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> e ainda ficará transparente no mural da sede local da comunidade Amazonia pelo período previsto no cronograma deste edital.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Física com Registro no Conselho Regional ativo, bem como Pessoa Jurídica pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital.

3.2. Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados por este Edital.

3.3. Atender a todas as exigências documentais exigidas, constantes deste Edital e seus Anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por qualquer processo de cópia.

3.4. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:

3.4.1. Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.2. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.3. Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.4. Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de licitações; e

3.4.5. Pessoa Física responsável pela pessoa jurídica com certidões consideradas irregular junto aos órgãos.

3.4.6. Pessoas Físicas com perfil fora do previsto neste edital, e com seu cpf irregular junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital do tipo **MELHOR TÉCNICA** e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024.



4.2. As propostas de preço e documentos de qualificação técnica deverão ser enviadas via correio eletrônico, para o endereço: comunidadeamazonica@gmail.com e ou entregue presencialmente em envelopes lacrados e rubricados no endereço SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI - PA, do período de 09:00 às 11:45 e de 14:30 as 17:00, até o prazo fixado no cronograma deste edital.

4.3. A empresas e/ou pessoa física que enviarem suas propostas e documentação via email, deverão entregar copia de toda documentação em envelopes rubricados à comissão de seleção, caso esta seja considerada vencedora.

4.4. Será considerada e aprovada vencedora a pessoa física ou jurídica que propor a melhor qualificação técnica dos serviços estimados e valores propostos no termo de referencia.

4.5. As concorrentes que deixarem de enviar toda documentação prevista no item 4.2 e item 6 será considerada desclassificada.

5. DAS FASES DE JULGAMENTO

5.1. A análise e o julgamento da Habilitação e da Proposta de preço serão realizados pela Comissão Permanente de Cotação, em reunião **PRIVADA ou remotamente** no dia **29/01/2025** às 10h30min, na sala administrativa da **COMUNIDADE AMAZONICA**.

5.2. A primeira fase inicia-se com a abertura das Propostas de **PREÇO**, onde deverá ser anexada proposta de preço global e cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele declaração, atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação. Será desconsiderada a proposta que não apresentar os documentos exigidos.

5.3. A segunda fase depois de verificado a proposta de preço, consistirá na abertura/Análise **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, onde deverá constar toda a documentação de habilitação, das concorrentes na qual será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Cotação, caso seja constatado algum documento que impossibilite e desclassifique a empresa e/ou pessoa física de melhor qualificação técnica a prosseguir, a comissão irá analisar os documentos das concorrentes conforme ordem de classificação da primeira fase até atender o limite de contratação constante no preâmbulo deste edital, considerando somente habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar **MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

5.4. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente à pontuação auferida pela licitante proponente nos quesitos a seguir descritos, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) auferida entre elas, conforme a seguinte fórmula:



$$IT = NT/MNT$$

OBS: IT= Índice Técnico da Proposta Técnica em análise | NT= Nota Técnica da Proposta Técnica em análise | MNT= Maior Nota Técnica entre todas as Propostas Técnicas analisadas.

A atribuição de notas das Propostas Técnicas apresentadas será realizada de acordo com as seguintes regras:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Tempo de Atuação	10
2	Clientes Atendidos	05
3	Experiência em atividades previstas de acordo com o edital	55
4	Formação Acadêmica	40
5	Produção Intelectual já realizado e ou serviços iguais ou similar previsto neste edital.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Item 1. Comprovação, do tempo de atuação da empresa no mercado e profissional, via apresentação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Conselho de Classe da Pessoa Física ou documento que comprove sua experiência.

Pontuação a ser atribuída:

Até 02 anos – 01 ponto;
de 03 a 05 anos – 03 pontos
de 10 a 15 anos – 06 pontos; e
de 15 anos ou mais – 10 pontos.

Item 2. Comprovação de atendimento simultâneo, a clientes pelo período mínimo de 06 (seis) meses, via apresentação de extrato(s) de contrato; termos de contratos; e/ou prorrogações de contratos, declarações, recibos de serviços de assessoria e consultoria firmado(s) seja com o Poder Público e ou privado, em atividades pertinentes e compatíveis com as objetivadas neste certame.

Pontuação a ser atribuída:

Até 02 clientes atendidos – 01 ponto;
de 3 a 05 clientes atendidos – 03 pontos;
de 06 ou mais clientes atendidos – 05 pontos.

Item 3. Comprovação de experiência em atividades realizadas de acordo com este certame, por meio de documento equivalente onde conste o tema e a realização pela concorrente, sendo vedada a atribuição de pontuação adicional a eventos com a mesma temática, ainda que realizados em momentos distintos.

Pontuação a ser atribuída:

Até 02 serviços realizados – 05 pontos;
de 03 a 05 serviços realizados – 30 pontos;
de 06 ou mais eventos realizados – 35 pontos.



Item 4 e 5. Formação Acadêmica e Capacitação operacional, pessoal e produção para execução dos serviços ofertados, via indicação e apresentação de provas e inscrição nas entidades profissionais de classe se houver, comprovando a existência operacional e pessoal.

- 01 profissional indicado – 20 pontos;
- 02 profissionais indicados – 20 pontos;
- 03 ou mais profissionais indicados – 30 pontos.

5.5. Será desclassificada as concorrentes que obtiverem pontuação total menor de 40 pontos.

5.6. Constatado nas propostas analisadas que uma única participante não pode atender todas as exigidas no preâmbulo deste edital, a comissão irá analisar as propostas das concorrentes subsequentes, e caso logre êxito na proposta de **MELHOR TECNICA**, irá classifica-la em ordem de classificação.

5.7. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

5.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.9. Não será aceito, em qualquer hipótese, entregar os documentos descritos no item 6 deste Edital, em dia e hora posterior ao previsto desde Edital.

5.10. A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. A Comissão Julgadora divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico <https://comunidadeamazonica.org.br/>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

6.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.



6.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.6. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

6.1.7. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

6.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

6.1.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos concorrentes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.12. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.1.14. Cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF; e Registro Geral (RG);

7.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND);

7.1.2. Comprovante de endereço;



7.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.4. Certidão de Quitação Eleitoral.

7.1.5. Cópia da Carteira do Registro da Categoria Local se houver.

7.1.6. Curriculum, atestados de capacidade técnica, contratos e outros documentos que comprovem sua qualificação técnica.

8. DAS PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas caso seja entregue pessoalmente deverá estar contida no Envelope nº 1 – Proposta de Preço e deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

8.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária conforme modelo (ANEXO V).

8.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) responsável (a) pela empresa e/ou pessoa física participante.

8.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

8.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

8.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

8.1.6. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

9. DA ANALISE E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Análise será processado mediante a avaliação da documentação de Preço e Qualificação Técnica.

9.2. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer a melhor técnica, classificando se as demais de acordo com a ordem crescente e obtendo o total de 50 pontos.



9.3. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente e valores acima do previsto neste edital.

9.4. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação, a Comissão de Cotação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

9.4.1. Em havendo omissão de preço unitário na proposta de preço, a concorrente será desclassificada;

9.4.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do serviço desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

9.4.3. O modelo de proposta em anexo não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

9.4.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas participantes será efetuada pela Comissão observadas as condições deste edital.

9.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, **desclassificará a proposta que:**

9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

9.5.2. Oferecer preço unitário superior a 100% (cem por cento), ou seja, o dobro, ao orçamento de referência;

9.5.3. Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;

9.5.4. Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;

9.5.5. Deixar de apresentar qualificação técnica apta a execução dos serviços.

9.6. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia à Proponente classificada em primeiro lugar.

9.7. Nas situações em que duas ou mais propostas caso seja empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e tiverem sua habilitação técnica igual, a classificação será decidida por sorteio.

9.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:



9.9. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será declarada a concorrente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

10. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 A especificação dos serviços a serem executados esta constante no **ANEXO I** do edital, Termo de Referencia.

11 - DA MODALIDADE DA COTAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas pelo tipo de **MELHOR QUALIFICAÇÃO TECNICA** onde devem ainda ser especificados os valores unitários dos serviços, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 962930/2024**, que entre si celebram a União, por meio do Ministério das Mulheres e a **COMUNIDADE AMAZONICA**.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento em favor do concorrente vencedor será efetuado conforme emissão de nota fiscal, boleto, recibo ou nota fiscal avulsa e de acordo com os itens constantes neste edital. A obrigação de pagar se dará seguindo o cronograma de desembolso, bem como até o 5º dia do mês vincendo.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, boleto, recibo ou nota fiscal avulsa, que será conferida e atestada por responsável do **COMUNIDADE AMAZONICA**. Nenhum pagamento será efetuado à concorrente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo definido para vigência dos serviços será de até 60 (Sessenta) dias após declarado vencedor do certame.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Havendo penalidades o vencedor e o contratante que descumprir as condições desta COTAÇÃO, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) I – Advertência.
- b) II – Multas:
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços,
- d) De até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- e) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- f) Impedimento de contratar com COMUNIDADE AMAZONICA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da efetiva rescisão.

15.2. Após cada fase da Cotação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para análise conforme previsto na lei de transparencia.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

O resultado da cotação será submetido a Presidente da **COMUNIDADE AMAZONICA** para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta cotação ao vencedor.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O concorrente não classificado poderá dirigir recurso a **COMUNIDADE AMAZONICA** somente após o resultado de adjudicação do vencedor, por intermédio da Comissão Permanente de



Cotação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) úteis, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

17.2. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

18 - DOCUMENTOS DE FIRMAMENTO DO CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado, a vencedora será convocada no período de 02 dias corridos para assinatura do contrato que será firmado pelo período de 60 dias podendo ser prorrogados por iguais períodos não ultrapassando o limite estabelecido em lei de 60 meses.

18.2. O objeto desta COTAÇÃO será adjudicado ao concorrente cuja proposta seja considerado vencedor de melhor qualificação técnica.

18.3. A Adjudicação será feita na totalidade do objeto cotado, considerando-se ainda o preço apresentado na proposta, desde que atenda às especificações constantes nesta Cotação e respectivos anexos.

19 – DO CONTRATO

19.1. O Contrato decorrente da presente Cotação, bem como suas alterações, ficará subordinado subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a lei 13.019/2014 e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto 11.948/2024, e ainda de acordo com a minuta anexa ao presente edital.

19.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir de comunicado expedido pela **COMUNIDADE AMAZONICA**.

19.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **COMUNIDADE AMAZONICA**.

19.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a **COMUNIDADE AMAZONICA** tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente Cotação, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa da concorrente, assegurada a ampla defesa.



19.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente COTAÇÃO.

20.2. O resultado desta Cotação será comunicado no sitio da **COMUNIDADE AMAZONICA** o qual estará transparente para todos que quiserem realizar sua verificação.

20.3. Se o concorrente vencedor deixar de cumprir o objeto ora cotado, sem justificativa por escrito aceita pela Presidente da **COMUNIDADE AMAZONICA**, ficará extinto o seu direito de vencedor, e será convocado outro conforme sua ordem de classificação.

20.4. Ocorrendo a hipótese prevista no objeto da presente Cotação poderá ser adjudicado aos concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo concorrente vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo, caso não existe mais concorrentes na ordem de classificação fica a cotação extinta e finalizada.

20.5. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a **COMUNIDADE AMAZONICA**, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da **COMUNIDADE AMAZONICA** ou por necessidade administrativa. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancelá-lo.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Cotação pelo e-mail: comunidadeamazonica@gmail.com.

20.7. A Associação de Apoio as Comunidades Amazônicas caso necessario poderá divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente edital, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso a Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).



Fica eleito o Foro de Igarapé-Miri - PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cotação.

Igarapé-Miri, 17 de janeiro de 2025

Benedita Carvalho Gonçalves
Benedita Carvalho Gonçalves
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES
AMAZONICAS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PEDAGOGICA**, cujas características técnicas estão descritas neste Termo de Referência Anexo I do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para realização dessa contratação se dá devido o projeto está diretamente relacionado a formação para mulheres, onde o reconhecimento e a importância é vital e urgente para o fortalecimento da participação política das mulheres nos espaços de poder e decisão em seus territórios, buscando ainda assim a garantir representatividade para superar as violências políticas de gênero em toda a sociedade em atenção aquelas que estão em situação de maior vulnerabilidade social.

Pode-se observar que na própria análise do Governo brasileiro, é possível reafirmar a importância e a urgência em desenvolver ações que busquem a igualdade entre mulheres e homens nos espaços de poder e decisão, como forma de fortalecer a democracia, promover a justiça e erradicar as desigualdades sociais, econômicas, políticas e institucionais que, infelizmente, existem no Brasil. Ainda que as mulheres formem a maioria da população - 51,5% (IBGE/2022), estão sub-representadas nos espaços de poder e decisão.

A sub-representação das mulheres na política é resultado de um histórico processo de exclusão a que as mulheres brasileiras estão submetidas. Essa exclusão está relacionada à misoginia, que é uma das peças-chave para se entender a segregação geral das mulheres da vida pública e está presente naquelas situações em que se naturaliza, que se maltrate, cause danos, marginalize e se promovam ações e formas de comportamento hostis, agressivos e machistas contra as mulheres. Essa profunda desigualdade de gênero, aliada ao racismo e outras configurações de opressão, moldam a nossa realidade no Brasil.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



É crucial destacar que as mulheres da Amazônia enfrentam não apenas as barreiras ambientais, mas também as sociais e políticas, especialmente no que diz respeito à baixa representatividade nos espaços de poder e decisão. Essa sub-representação mina sua capacidade de influenciar políticas e práticas que afetam diretamente suas vidas e comunidades.

Por fim esse serviço servirá para reconhecimento das mulheres, como guardiãs dos conhecimentos ancestrais, líderes locais e educadoras populares, desempenham um papel estratégico, urgente e necessário no enfrentamento das múltiplas formas de opressão, incluindo o patriarcado, a misoginia, o racismo e as violências associadas.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverá a contratada por meio do percurso metodológico a ser desenvolvido reforçar o problema principal a ser enfrentado pelo projeto, apresentando as razões determinantes para a própria necessidade de elaboração do mesmo. Desta forma será elaborado um plano pedagógico contendo 10 cursos de formação em multiplicadores, voltadas em atender as 200 participantes. No âmbito da elaboração do Plano Pedagógico, será elaborada a ementa de cada módulo, definindo objetivos, metas a alcançar, dinâmica de mensuração avaliativa, dinâmica de execução, conteúdos, carga horária de cada conteúdo, tempo proposta para início e término de cada módulo e avaliações a serem executadas. Desta forma o trabalho focará especialmente nas ações da elaboração do processo pedagógico dos cursos, como a elaboração - aplicação e sistematização de formulários de monitoramento e supervisão e monitoramento do plano dos módulos formativos

3.2. DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS

3.2.1. Desenhar um currículo no total de 10 cursos que aborde desenvolver estratégias de enfrentamento à violência política contra as mulheres, políticos sociais, adaptados às necessidades específicas das mulheres amazônicas, com foco especial nas mulheres negras, quilombolas, ribeirinhas, agricultoras, pescadoras, periféricas e de terreiros.



3.2.2. Deverá ainda na grade de cada curso desenvolvido, contar com uma carga horaria de 40 horas, incluindo ainda em seus conteúdos módulos formativos e de forma de execução onde irá demonstrar todos seus indicadores de avaliação.

3.3.DAS ENTREGAS DE PRODUTOS

Meta	Entregas
Meta 02	Desenvolver 10 cursos contendo 40 horas cada, com apostilha e seus conteúdos de aplicação, cada curso deve conter no mínimo a descrição de cada modulo e cronograma de aplicação.

3.3.1. Produto a ser entregue

Produto:	Temas dos Cursos a serem elaborados
<p>10 CURSOS DE 40 HORAS CADA CURSO, TOTALIZANDO 400 HORAS CONTEUDO.</p>	<p>Curso 1: Participação Política</p> <p>Curso 2: Empoderamento Feminista das Mulheres na Amazônia</p> <p>Curso 3: Políticas Públicas e Acesso aos Direitos</p> <p>Curso 4: Estratégias para a Captação de Recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)</p> <p>Curso 5: Justiça Ambiental e Sustentabilidade</p> <p>Curso 6: Direitos Humanos e Cidadania</p> <p>Curso 7: Economia solidária</p> <p>Curso 8: Segurança e Soberania Alimentar</p> <p>Curso 9: Educação Popular e Mobilização Comunitária</p> <p>Curso 10: Resgate e Valorização das Culturas Tradicionais</p>



4. DOS SERVIÇOS E DESEMBOLSO

LOTE 01 – TERMO DE FOMENTO – Nº 962930/2024						
Meta	Etapas para Realização da Meta	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de Consultoria pedagógica para curadoria dos cursos	400	HORA	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00

Total Geral dos serviços - R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

4.1. O valor do desembolso será pago em parcelas correspondente seguindo o cronograma abaixo discriminado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Nota Fiscal Avulsa e/ou RPA.

Descrição	Valor	Quantidade Horas	Percentual a Pagar	Data de Desembolso
Consultoria para Relatório contendo a forma e metodologia da Elaboração do plano pedagógico	R\$ 18.000,00	120	30%	Após assinatura do Contrato
Entrega de conteúdo formativo contendo 10 cursos com apostila contendo carga horaria, modulos e cronograma de aplicação de cada formação de 40 horas, e especifico para se tornarem multiplicadores das ações aplicadas na formação.	R\$ 42.000,00	280	70%	De 30 a 60 dias



5. CRONOGRAMA

5.1. A previsão de finalização dos serviços contratados depois de concluído o processo de cotação, e a assinatura do contrato serão de 60 dias, o qual poderá ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecidos em lei de 60 meses.

6. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de melhor técnica.

6.2. Os serviços serão pagos por tipo de quantidade emitidas, emitindo a Nota Fiscal/Fatura, Nota Fiscal Avulsa e/ou RPA, que será analisada e aprovada pela administração da **COMUNIDADE AMAZONICA**.

6.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da contratada.

6.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será no endereço eletrônico: comunidadeamazonica.gestao@gmail.com.

6.5. O pagamento será efetuado pela **COMUNIDADE AMAZONICA** no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura, Nota Fiscal Avulsa e/ou RPA ou outro documento correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

6.6. A **COMUNIDADE AMAZONICA** reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.



ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: MELHOR TECNICA

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA PROPONENTE)

Cotação Previa de Preço n. XXX/2025 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PEDAGOGICA.**

A COMUNIDADE AMAZONICA

Proposta que faz a pessoa física e/ou jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado no (a) _____, em conformidade com o Cotação Previa de Preço n. XXX/2025.

Portanto, oferecemos a esse COMUNIDADE AMAZONICA o preço a seguir indicado, para a prestação de Serviços Técnico Especializado de **CONSULTORIA PEDAGOGICA**, descritos no **EDITAL N° XXXX**.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

LOTE 01 – TERMO DE FOMENTO – N° 962930/2024						
Meta	Etapas para Realização da Meta	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de Consultoria pedagógica para curadoria dos cursos	400	HORA	R\$ XXX	R\$ XXX

Total Geral dos serviços - R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX Reais).

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

Descrição	Valor	Quantidade Horas	Percentual a Pagar	Data de Desembolso
Consultoria para Relatório contendo a forma e metodologia da Elaboração do plano pedagógico	R\$ XXXX	120	30%	Após assinatura do Contrato

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Associação de Apoio à Comunidade Amazonica

Entrega de conteúdo formativo contendo 10 cursos com apostila contendo carga horaria, modulos e cronograma de aplicação de cada formação de 40 horas, e especifico para se tornarem multiplicadores das ações aplicadas na formação.	R\$ XXXXX	280	70%	De 30 a 60 dias
--	-----------	-----	-----	-----------------

Dados da Pessoa Física e/ou Jurídica:

Nome: _____;

CPF/CNPJ n°: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Email: _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

Dados Bancario:

AGENCIA/CONTA

TIPO DE CONTA.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG n°:

_____ CPF n°: _____

Fone: _____

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Prazo para execução dos serviços: imediato, contados da assinatura do contrato.

As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: comunidadeamazonica@gmail.com.

Brasília-DF ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando solicitados:

Documentos Referentes à Habilitação Pessoa Jurídica conforme item 06 e seguindo o abaixo:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Modelo de declaração de idoneidade;
- Modelo de declaração de inexistência de empregado menor.

No caso do concorrente ser pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF; Registro Geral (RG);
- Certidão Negativa de Débito (CND);
- Comprovante de endereço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação Eleitoral.
- Cópia da Carteira do Registro da Categoria Local caso possua.
- Curriculum, atestados de capacidade técnica, contratos e outros documentos que comprovem sua qualificação.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA Nº XX/2025

MODALIDADE: MELHOR TECNICA

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Previa nº XX/2025

....., inscrito no CNPJ/CPF n., situada a Rua, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma se encontra IDÔNEA para licitar com COMUNIDADE AMAZONICA

Local e data

Nome e Assinatura// carimbo do representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
COTAÇÃO PREVIA nº XX/2025

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

PREENCHER SOMENTE PESSOA JURÍDICA

Ref.: Cotação Prévia nº XX/2025

..... inscrito no CNPJ n. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.DECLARA para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

.....

Nome e Assinatura/carimbo do representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO - VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMUNIDADE AMAZONICA – COMUNIDADE AMAZONICA E A EMPRESA

O **COMUNIDADE AMAZONICA – COMUNIDADE AMAZONICA**, situado na com Sede: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.217.511/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG nº _____ expedida pela _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, e de acordo com **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 009/2025**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas e atendendo ao previsto no instrumento Firmado por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, observando os termos do Art. 45 e 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e fundamentada pelos arts 41 e 42 do decreto de 8.726, de 27 de abril de 2016 e de acordo com o Decreto 11.948/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PEDAGOGICA para a execução de atividades do **TERMO DE FOMENTO nº 962930/2024**, que entre si celebram a União, por meio do Ministério das Mulheres e a **COMUNIDADE AMAZONICA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Cotação Prévia de Preços nº ____/2025 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no CPP nº ____/2025;
Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



- c) A proposta registrada;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de Cotação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no site da **COMUNIDADE AMAZONICA** (<https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato atéde de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses, ou rescindido o contrato a qualquer tempo conforme as observações na Clausula

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da **COMUNIDADE AMAZONICA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse da **COMUNIDADE AMAZONICA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **COMUNIDADE AMAZONICA** ou de seus agentes prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além das obrigações resultantes e ainda em observância da Lei 13.019/2024 e suas alterações, são obrigações da Contratada:



- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela COMUNIDADE AMAZONICA, quando da execução dos serviços contratados;
- c)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela COMUNIDADE AMAZONICA;
- d)** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e)** Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da Cotação, ficando ainda a COMUNIDADE AMAZONICA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f)** Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- g)** Cumprir todas as atividades designadas no presente Contrato;
- h)** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- i)** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração, ou constatado a devida necessidade no decorrer dos serviços.
- k)** Aceitar por meio de termo aditivo prorrogação do prazo do contrato caso seja lhe imputado por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância subsidiária da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a)** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c)** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio da **COMUNIDADE AMAZONICA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 5º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e/ou RPA, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

Subclausula Primeira: Os pagamentos serão executados imediatamente conforme crograma constante no edital xx/2025, o qual faz parte deste contrato, e destacado abaixo:

Descrição	Valor	Quantidade Horas	Percentual a Pagar	Data de Desembolso
Consultoria para Relatório contendo a forma e metodologia da Elaboração do plano pedagógico	R\$ XXXX	120	30%	Após assinatura do Contrato
Entrega de conteúdo formativo contendo 10 cursos com apostila contendo carga horaria, modulos e cronograma de aplicação de cada formação de 40 horas, e especifico para se tornarem multiplicadores das	R\$ XXXXX	280	70%	De 30 a 60 dias



ações aplicadas na formação.				
------------------------------	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

Caso o pagamento não seja realizado no prazo fixado na cláusula sexta deste contrato ficará a CONTRANTE responsável em arcar com a multa referente 10% do valor total do contrato mais mora de 1% por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX Reais), e correrão à conta dos recursos consignados no **TERMO DE FOMENTO Nº 962930/2024**, que entre si celebram a União, por meio do Ministério das Mulheres e a **COMUNIDADE AMAZONICA**, os valores estão detalhados no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX já incluídos todos os impostos, o qual será pago, conforme descrito na cláusula sexta deste contrato, e mediante a apresentação Notas Fiscais/Faturas, NF Avulsa, boletos e outro documento o qual poderá sofrer alteração desde que seja comprovada e não ultrapassado o limite previsto no plano de trabalho. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário em nome e em favor da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos serviços realizados e mediante apresentação de Notas Fiscais, até o 5º dia útil de cada mês a ser desembolsado seguindo o cronograma constante na **Subcláusula Primeira da cláusula sexta deste contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiariamente de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n. ° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços,
- b) De até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) Impedimento de contratar com a **COMUNIDADE AMAZONICA** pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da efetiva rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando **COMUNIDADE AMAZONICA** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado ou paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **COMUNIDADE AMAZONICA**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do **COMUNIDADE AMAZONICA**, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinaram o processo seletivo;
- e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, baixa ou a instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- i) Unilateralmente de acordo com as partes; e
- j) Por necessidade da CONTRATADA, devidamente justificada sem sanção de multa ou devolução de valores já realizados referente a serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da **COMUNIDADE AMAZONICA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) ou judicial, nos termos da legislação;



d) Por necessidade de encerramento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da contratada prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade e assinado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Igarapé-Mirim/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Igarapé-Mirim, xx de xx de 2025.

p/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº